PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 98, de 5 de dezembro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 98, de 5 de dezembro de 2014.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 6 de outubro de 2015.

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS
Procuradora Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2015

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei complementar visa à autorização do Legislativo para revogar o parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 98, de 5 de dezembro de 2015, que alterou os Quadros de cargos de provimento em comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Itaúna.

Deve ser esclarecido que compete à lei em sentido estrito a criação de cargos e funções públicas, conferindo-lhes denominação própria, definindo as suas *respectivas atribuições* e fixando-lhes o padrão de vencimentos.

A Emenda Constitucional nº 32/2001, embora tenha permitido ao Chefe do Executivo dispor, mediante decreto sobre a organização e funcionamento da administração, não afastou a obrigatoriedade de lei em sentido estrito para a criação de cargos públicos com a especificação de suas respectivas atribuições.

Por essa razão, aguardamos que os Srs. Vereadores votem e aprovem o presente Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

Osmando Pereira da Silva
Prefeito de Itaúna

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2015

Lucimar Nunes Nogueira
Relator da Comissão

Tendo esta Comissão de Justiça e Redação, recebido em data de 21 de Outubro de 2015, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, a remessa do Projeto de Lei Complementar nº 09/2015 que *"Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 98 de 05 de dezembro de 2014 e dá outras providências"*, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaúna, e tendo sido nomeado para relatar acerca da matéria em voga e ora em apreço, passo a emissão do presente Voto.

Eis o breve relato do necessário.

VOTO DO RELATOR:

Após as considerações acima elencadas, entendo que o Projeto de Lei Complementar que *"Revoga dispositivo da Lei Complementar nº 98 de 05 de dezembro de 2014 e dá outras providências",* de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaúna, está, em análise preliminar, em condições de admissibilidade.

Ex positis, este Relator entende que o mesmo encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, em 23 de Outubro de 2015.

Lucimar Nunes Nogueira
Relator

Acompanham o voto do Relator os componentes da referida Comissão:

Nilzon Borges Ferreira
Presidente

Hélio Machado Rodrigues
Membro